



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

<b>Processo nº</b>	59/2022
<b>Pregão Presencial nº</b>	21/2022
<b>Tipo</b>	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM, SOBRE OS PREÇOS FIXOS CONSTANTES DA TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA.
<b>Dotações Orçamentárias</b>	02 06 01 10 303 0018 2108 339030 FICHA 680 02 06 02 10 303 0018 2115 339030 FICHA 960
<b>Da Participação</b>	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02</b>	<b>06/10/2022 às 8:00h</b>
<b>Sessão Pública</b>	<b>06/10/2022 às 08:00h</b>
<b>Objeto do certame</b>	Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a seleção de empresa destinada a futura e eventual aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, para atendimento aos usuários do Município de Marliéria, através do maior desconto sobre Tabela - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA (Medicamentos), a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.
<b>Edital</b>	O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria, no Departamento de Licitações, localizado na Praça J.K. 106 Centro – Município de Marliéria/MG em dias úteis, no horário de 7:00h às 11:00h e 12:00h às 16:00h. O Edital estará disponível através do site: <a href="http://marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp">http://marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp</a> Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	Juliano Pinto Martins – Pregoeiro Telefone (31) 3844 – 1160 E-mail: <a href="mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br">licitacao@marlieria.mg.gov.br</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 – PROCESSO Nº 59/2022

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA** - MG, CNPJ nº 16.796.872/0001-48, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Marliéria, localizada na Praça JK, nº 106, Centro - Marliéria/MG, mediante designação do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 039/2002, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo maior desconto ofertado por item sobre os preços fixos constates da Tabela - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA (Medicamentos), em conformidade com o Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as demais normas pertinentes.

#### 1 – DO OBJETO

2 – A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a seleção de empresa destinada a futura e eventual aquisição fracionada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, para atendimento aos usuários do Município de Marliéria, através do maior desconto sobre Tabela - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA (Medicamentos), a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

#### 2 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

2.1 – O edital está disponível na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira, pelo site; [www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp](http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp) ou através de e-mail [licitacao@marlieria.mg.gov.br](mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br) independente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

#### 3 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

3.2 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@marlieria.mg.gov.br](mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Município de Marliéria.

3.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

3.4 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**4.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**4.2** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e encaminhada através de e-mail [licitacao@marlieria.mg.gov.br](mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor específico do Município de Marliéria.

**4.3** – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

**4.4** – O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2** – Microempresa, Empresa de Pequeno Porte. MEI e Equiparadas nos termos da lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores;

**5.2.1** – Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

i) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação, ressalvado:

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do(a) licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**6.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

### **6.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
- Declaração de optante ou não pelo CPRB (DESONERAÇÃO DA FOLHA), assinado pelo contador e representante legal da licitante, conforme modelo **Anexo VIII**, sendo facultado o uso de modelo próprio.

### **6.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO IV**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

- Declaração de optante ou não pelo CPRB (DESONERAÇÃO DA FOLHA), assinado pelo contador e representante legal da licitante, conforme modelo **Anexo VIII**, sendo facultado o uso de modelo próprio.

**6.3.3** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**6.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando o(a) licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

**6.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**6.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do(a) licitante.

**6.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

**c – O(A) licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

**d - Declaração de optante ou não pelo CPRB (desoneração da folha), Anexo IX**

**OBS: O(A) licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

Acórdão 2498/2021 TCU2: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

## 6.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

6.9.1 - A proposta comercial e os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, no local, dia e hora determinados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA	MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
<b>Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO</b>
<b>Processo Licitatório nº 59/2022</b>	<b>Processo Licitatório nº 59/2022</b>
<b>Pregão Presencial nº 21/2022</b>	<b>Pregão Presencial nº 21/2022</b>
<b>Razão social:</b>	<b>Razão social:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Telefone:</b>

6.9.2 - Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos envelopes.

6.9.3 - O(a) Pregoeiro (a) não se responsabiliza por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregue em local diverso do determinado, e que, por este motivo, não chegue na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

## 7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- Deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado do(a) licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do(a) licitante ou pelo procurador;
- Conter número do edital deste pregão presencial e do processo licitatório;
- Razão social do(a) licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- Planilha de preço ofertado.
- Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.2 – O(A) licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÉUTICO ABC FARMA

**7.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**7.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o(a) licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**8.1** – A sessão pública terá início às **08h 00min** do dia 06/10/2022, na sala de Licitações no Município de Marliéria, Praça JK nº106 - Centro, nesta cidade de Marliéria/MG.

**8.1.1** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério maior percentual de desconto sobre a tabela.

8:21. Não serão aceitas propostas com valores irrisórios. Na formalização da Ata de Registro de Preços, face a aplicação do percentual de desconto ser linear por item, sobre a TABELA - REVISTA ABC FARMA, constante no Anexo I e II. SEJA NOS LANCES OU NO ATO DE CADA COMPRA, os preços, unitários que resultarem em três casas decimais após a virgula será imediatamente desprezado o TERCEIRO. ( Exemplo: R\$ 2,46 Desconto de 20 % = 1,968 – R\$ 1,96);

Nos termos da LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, Art. 1º A partir de 1º de julho de 1994, a unidade do Sistema Monetário Nacional passa a ser o REAL ([Art. 2º da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994](#)), que terá curso legal em todo o território nacional. (...)

§ 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de **grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.**

(...)

Art. 12. Na operação de conversão de Cruzeiros Reais para REAL, serão adotadas quatro casas decimais no quociente da divisão.

§ 1º Em todos os pagamentos ou liquidações de soma a receber ou a pagar e registros contábeis, **serão desprezados**, para todos os efeitos legais, **os valores inferiores ao correspondente a um centavo de REAL.**

(...)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

Aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

A fixação de preços máximos, tanto unitários quanto global, seria obrigatória, no entender do relator, no caso de obras e serviços de engenharia, nos termos da Súmula TCU nº 259/2010, onde se concluiria que, para outros objetos, não relacionados a obras e serviços de engenharia, essa fixação é meramente facultativa. Fez ressalva, todavia, ao caso do pregão, para o qual, “a jurisprudência do TCU acena no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa”. Precedente citado: Acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara. **Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011.**

**8.2.1** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.4** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de maior percentual de desconto sobre a tabela;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor percentual e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor percentual;
- c. O Pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- f. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 8.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 155 a 158 da Lei 14.133/21.

**8.5** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** – O(A) licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÉUTICO ABC FARMA

**8.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito

**8.9.1** – A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do Termo de Referência constantes destes autos.

**8.10** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.11** – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

**8.12** – Se a oferta não for aceitável, ou se o(a) licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

**8.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**8.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**8.16** – Não havendo o mínimo de 03 (três) licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se aplica o art. 47 e 48 da lei 123/06.

**8.16.1** – Observando o item 8.16, havendo participação de outras empresas não enquadradas na Lei 123, encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, MEI e equiparadas, preferência à contratação observando aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor:

a) O pregoeiro convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.16.1.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.17** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.18** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.19** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**8.20** - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis (quando for o caso de necessária apresentação de composição de custos).

**8.20.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**8.20.2** - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

**8.21** - O Pregoeiro poderá solicitar ainda parecer de técnicos sobre a licitação ou, ainda, diligenciar junto às pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**8.22** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 9.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.2.1** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.2.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.3** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

**9.2.4** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

## 9.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**9.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**9.3.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

**9.3.3** – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

**9.3.4** – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;

**9.3.5** – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

**9.3.6** – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## 9.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**9.4.1** – **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**9.4.2** - Se em sua certidão emitida pelo Fórum, constar em sua observação que não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico – PJE, a empresa deverá apresentar junto, certidão emitida no site do Tribunal de Justiça, na primeira instância e segunda instância.

**9.4.3** - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÉUTICO ABC FARMA

- Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00;

- Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Nas fórmulas acima:

- AC é o Ativo Circulante;
- PC é o Passivo Circulante;
- RLP é o Realizável em Longo Prazo;
- ELP é o Exigível em Longo Prazo;
- AT Ativo Total.

9.4.3.1 - O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.

9.4.3.2 - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

9.4.3.3 - Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

9.4.3.4 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União -Licitações e Contratos -Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

9.4.3.5 A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício deverá apresentar o competente Balanço de Abertura. Isto é, o apresentado na ocasião da abertura/constituída empresa, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, dado que não pode haver substituição dos Balanços ou Demonstrações Contábeis. Os Balanços de Abertura deverão conter dados que deem parâmetros para a apuração do índice.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

9.4.3.6 - As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

9.4.5.7 - Caso a empresa licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de CAPITAL MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão nº 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).

9.4.5.8 - Ainda que a empresa licitante comprove a capacidade econômico-financeira na forma do item 9.4.3l, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.

## 9.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.5.1** – Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado, conforme medida provisória nº 2.190-34, alterada pela Lei 13.043/14.

## 9.6 – DAS DECLARAÇÕES

**9.6.1** – Os (As) **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo V**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**9.6.2** – Os (As) **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **Anexo VI**.

**9.7** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor do município, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**9.8** – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

**9.9** – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

**9.10** – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta cláusula inabilitará o(a) licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

9.11– Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

## 10 – DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer** tão logo seja declarado vencedor do certame.

10.2 – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, enviando manifestações por escrito no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

10.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail [licitacao@marlieria.gov.mg.br](mailto:licitacao@marlieria.gov.mg.br) ou através de protocolo no setor específico do Município de Marliéria.

10.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, ao **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

10.5 – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com o Pregoeiro.

10.6 – O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Interposto recurso, O Pregoeiro poderá rever sua decisão ou encaminhar os autos a autoridade superior para análise e deliberação.

## 11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

11.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## 12 – HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Compete ao Prefeito Municipal de Marliéria homologar o **PREGÃO**.

12.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## 13 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

13.1 – O resultado final deste **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do município de Marliéria.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÉUTICO ABC FARMA

## 14– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02 06 01 10 303 0018 2108 339030 FICHA 680

02 06 02 10 303 0018 2115 339030 FICHA 960 e das que vierem a substituir no exercício subsequente.

## 15 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – O Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Marliéria, firmará a Ata de Registro de Preços específica com a licitante vencedora, visando o cumprimento do objeto licitado;

15.3 - O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua intimação, sob pena de decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa e outras sanções previstas em lei.

**15.3.1 - As licitantes vencedoras do certame, deverão fornecer à Contratante, no ato da assinatura da ata de registro de preço, a tabela - Revista/Guia ABC Farma referente aos itens cotados, devendo esta ser entregue, e, em caso de formato eletrônico disponibilizar login e senha de acesso aos sistemas, que é de responsabilidade da empresa contratada, despesas com assinatura em ambos os formatos.**

15.4 – A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

15.5 – Decorrido o prazo de assinatura da ata de registro de preço sem manifestação do adjudicatário, bem como o **não fornecimento da tabela - Revista ABC Farma referente aos itens cotados, ou, em caso de formato eletrônico disponibilizar login e senha de acesso aos sistemas**, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

15.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.8 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÉUTICO ABC FARMA

## 16 – OBRIGAÇÕES

### 16.1. Compete a contratada:

16.1.1. - Realizar entrega dentro do Município de Marliéria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser entregue no local definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.1.2 - A CONTRATANTE sujeitar-se-á à fiscalização, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando a contratada obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

16.1.3 - Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

16.1.4 - Responsabilizar-se todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria realização dos serviços licitados.

**16.1.5 - Fornecer à Contratante, no ato da assinatura da ata de registro de preço, a tabela – Guia/Revista ABC Farma referente aos itens cotados, devendo esta ser entregue, e, em caso de formato eletrônico disponibilizar login e senha de acesso aos sistemas, que é de responsabilidade da empresa contratada, despesas com assinatura em ambos os formatos.**

### 16.2. Compete a Contratante:

16.2.2 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do serviço, por escrito;

16.2.3 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

16.2.4 - Fiscalizar a execução/entrega dos produtos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

16.2.6 - Efetuar o pagamento no prazo contratado;

16.2.7 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida;

16.2.8 - Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

16.2.9 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

## 17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** – A ata de registro de preço junto ao fornecedor será cancelada quando incorrer nas hipóteses e condições estabelecidas na lei, e/ou nas condições abaixo:

**17.1.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**17.1.2** - Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

**17.1.3** - Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

**17.1.4** - Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;

**17.1.5** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável no prazo preestabelecido neste Edital.

**17.1.6** - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**17.1.7** - Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

**17.1.8** - Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 87 e seus incisos, da Lei 8.666/93 no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**17.1.9** - Falir ou dissolver-se.

**17.1.10** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**17.1.11** – Em razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **18 – FISCALIZAÇÃO:**

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do Município de Marliéria para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante do município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19. DAS SANÇÕES, INFRAÇÕES E MULTAS:**

**19.1** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do(a) licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município de Marliéria.

**19.2** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

- a) A não execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**19.3** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata/Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

**19.4** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções e multas:

- a. Advertência.
- b. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o município de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- c. Multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- d. Multa de 0,4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula do Edital e seus anexos;
- e. Multa de 5% (cinco por cento) por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do edital e seus anexos, durante a prestação dos serviços;
- f. Multa de 10% (dez por cento), caso venha desistir de prestar os serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

**19.5** – A multa deverá ser recolhida ao município de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação, após adotados os procedimentos legais cabíveis.

**19.6** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

**19.7** – O(A) licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÉUTICO ABC FARMA

até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**19.8** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.9** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 20 – PAGAMENTO

**20.1** – O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante e a apresentação de Nota Fiscal.

**20.2** – A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

**20.3** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**20.4** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**20.5** – O município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 21 – DO REAJUSTE

**21.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

**21.1.1** - Os valores constantes da Tabela – Guia/Revista ABC Farma poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, em decorrência de eventual redução ou aumento daquele praticado no mercado.

**21.2.3** - O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer da ata.

**21.3.25**– A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reajuste do valor, devendo ser apresentado nova tabela.

## 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** – A autoridade competente do Município de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**22.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÉUTICO ABC FARMA

**22.4** – A apresentação da proposta implica, por parte do(a) licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** – Havendo indício de conluio entre os(as) licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o município de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**22.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**22.7** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.8** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**22.9** - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Marliéria, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos(as) licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, o pregoeiro e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os(as) licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

## 23 – ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

**ANEXO IV** – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**ANEXO VII** – Minuta de Ata;

**ANEXO VIII** - Declaração de optante ou não pelo CPRB (desoneração da folha).

Marliéria, 23 de setembro de 2022

**Hamilton Lima Paula**  
Prefeito Municipal

**Dayson de Souza Bitarães**  
Sec. Mun. de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 59/2022**

**PREGÃO Nº 21/2022**

#### 01- OBJETO:

1.1 - Aquisição de medicamentos, aquisição fracionada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, para atendimento aos usuários do Município de Marliéria, através do maior desconto sobre Tabela - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA (Medicamentos), agosto/2022, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria.

#### 02- JUSTIFICATIVA:

2.1- A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição medicamento para atendimentos aos munícipes, bem como ao interesse público presente na utilização dos produtos para atendimento às necessidades da população, e também mandados judiciais.

#### 03- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1- A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 suas alterações.

#### 04- ESTIMATIVA DE CUSTO E DESCRIÇÕES:

4.1- Os custos estimados será de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

4.2 - A empresa deverá oferecer MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM, SOBRE OS PREÇOS FIXOS CONSTANTES DA TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA – AGOSTO/2022, de acordo com os itens a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VR ESTIMADO DE AQUISIÇÃO	PERCENTUAL MÉDIO DE REFERÊNCIA
01	Medicamentos ÉTICOS constantes da tabela/ guia/revista ABCFARMA.	R\$75.000,00	12,14 %
02	Medicamentos GENÉRICOS constantes da tabela/ guia/revista ABCFARMA.	R\$75.000,00	43,04 %
03	Medicamentos SIMILARES constantes da tabela/ guia/revista ABCFARMA.	R\$50.000,00	43,37%

#### 05- DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

5.1- Os produtos deverão serem entregues, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras;

5.2- A CONTRATANTE sujeitar-se-á fiscalização, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.3- A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos os quais não estejam e, condições de uso, e desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preço ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.4- A CONTRATADA substituirá produtos não aceitos pelo Município de Marliéria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do aviso da rejeição.

5.5- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega de produtos os quais não atende o solicitado.

## 6- FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante e a apresentação de Nota Fiscal.

6.1.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

6.1.1.1 – 1Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos preços registrado na tabela guia/revista ABC FARMA – agosto/2022. O percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto, e o valor final individualizado de cada produto.

6.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.3 – O município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Marliéria e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus o Município de Marliéria.

**7- ADJUDICAÇÃO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM, SOBRE OS PREÇOS FIXOS CONSTANTES DA TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA- Agosto/2022.

## 8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1 Obrigações do (a) Contratado (a):

8.1.1- Realizar entrega dentro do Município de Marliéria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser entregue no local definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.2 - A CONTRATANTE sujeitar-se-á fiscalização, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando a contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.1.3 - Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

8.1.4- Responsabilizar-se todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria realização dos serviços licitados.

**8.1.5 - Fornecer à Contratante, no ato da assinatura da ata de registro de preço, a tabela – Guia/Revista ABC Farma referente aos itens cotados, devendo esta ser entregue, e, em caso de formato eletrônico disponibilizar login e senha de acesso aos sistemas, que é de responsabilidade da empresa contratada, despesas com assinatura em ambos os formatos.**

## **8.2- Obrigações da contratante:**

8.2.1 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do serviço, por escrito;

8.2.3 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

8.2.4 - Fiscalizar a execução/entrega dos produtos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

8.2.6 - Efetuar o pagamento no prazo contratado;

8.2.7 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida;

8.2.8 - Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

8.2.9 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

## **9 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

**9.2** – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

**9.2.1** - Os valores constantes da Tabela – Guia/Revista ABC Farma poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.2.1.1 - Os valores reajustados, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços, devendo ser apresentado tabela nova, de forma a demonstrar o reajuste de preço.

**9.2.2** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÉUTICO ABC FARMA

9.2.3 - O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer da ata.

**9.3** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**9.3.1** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daquele praticado no mercado, devendo observar o constante no subitem 20.2.1.1.

**9.3.2** – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** – A ata de registro de preço junto ao fornecedor será cancelada quando incorrer nas hipóteses e condições estabelecidas na lei, e/ou nas condições abaixo:

**10.1.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**10.1.2** - Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;

**10.1.3** - Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

**10.1.4** - Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;

**10.1.5** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável no prazo preestabelecido neste Edital.

**10.1.6** - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.7** - Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

**10.1.8** - Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 87 e seus incisos, da Lei 8.666/93 no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**10.1.9** - Falir ou dissolver-se.

**10.1.10** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**10.1.11** – Em razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG**

**PROCESSO Nº 59/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para seleção de empresa destinada a futura e eventual aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, para atendimento aos usuários do Município de Marliéria, através do maior desconto sobre Tabela - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA (Medicamentos), a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF :</b>
<b>Endereço :</b>
<b>E-mail :</b>
<b>Telefone / Fax :</b>
<b>Representante :</b>
<b>Responsável por assinar a ata/contrato:</b> <span style="float: right;"><b>CPF:</b></span>

*Catálogos/Guia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - MG.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VR ESTIMADO DE AQUISIÇÃO	% DE DESCONTO
01	Medicamentos ÉTICOS constantes da tabela/guia/revista ABCFARMA.	R\$75.000,00	
02	Medicamentos GENÉRICOS constantes da tabela/guia/revista ABCFARMA.	R\$75.000,00	
03	Medicamentos SIMILARES constantes da tabela/guia/revista ABCFARMA.	R\$50.000,00	

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Garantia do fornecimento: 90 dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 - PROCESSO Nº 59/2022**

Pela presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÉUTICO ABC FARMA

## ANEXO IV

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 - PROCESSO Nº 59/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), **nomeia e constitui seu bastante procurador** (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o município de Marliéria na Sessão de Pregão Presencial nº 24/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 - PROCESSO Nº 59/2022**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 - PROCESSO Nº 59/2022**

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022 - Modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2022

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, o MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, em consonância com o art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. - A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2022, julgado em ...../...../2021 e homologado em ...../...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

1.2. Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

1.3. Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

1.4. Participam do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde  
.....

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – A presente ata tem como objeto o registro de Preços futura e eventual aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, para atendimento aos usuários do Município de Marliéria, através do maior desconto sobre Tabela - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA (Medicamentos), a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, conforme Proposta da licitante.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

3.1 – O Município de Marliéria – MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 – Competirá ao Município de Marliéria, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

4.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **5 - CLÁUSULADÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE.**

5.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados no Portal da Transparência do Município de Marliéria, como condição indispensável para sua eficácia

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

6.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pelo Município de Marliéria – MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

6.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

6.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/FORNECIMENTO**

7.1 – O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – A entrega será por conta do(s) fornecedor(es), sem nenhum custo ao município dentro de até cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado nesta

7.3 - O fornecimento do objeto será imediatamente à emissão da ordem de compras, sendo efetuada na sede da(s) empresa(s) registrada(s).

7.4 - A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto

7.5 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

7.6 - A ata de registro de preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7.7 – A compromissária fornecedora concederá garantia integral e incondicional de 01 (um) ano sobre os produtos entregues, contra defeitos de fabricação, incorreções ou outras condições detectadas.

## **8 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1- Os custos estimados será de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), onde é aplicado o percentual de desconto concedido para cada aquisição, para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VR ESTIMADO UISIÇÃO
01	Medicamentos ÉTICOS constantes da tabela/revista ABCFARMA.	R\$75.000,00
02	Medicamentos GENÉRICOS constantes da tabela/revista ABCFARMA.	R\$75.000,00
03	Medicamentos SIMILARES constantes da tabela/revista ABCFARMA.	R\$50.000,00

8.2 – O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a apresentação de Nota Fiscal.

8.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

8.2.1.1 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos preços registrado na tabela – Guia/revista ABC FARMA. O percentual de desconto registrado por item no processo licitatório, o valor do desconto, e o valor final individualizado de cada produto.

8.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.4 – Para receber seus créditos a detentora da ata deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.5 – O município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Marliéria e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marliéria.

8.7 – Nenhum outro pagamento será devido pelo Município a detentora da ata, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a detentora da ata é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS:

9.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra é por conta da contratada

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

10.1.1 - Os valores constantes da Tabela – Guia/Revista ABC Farma poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÉUTICO ABC FARMA

10.1.2 - Os valores reajustados, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços, devendo ser apresentado tabela nova, de forma a demonstrar o reajuste de preço.

10.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste objeto.

10.3 - O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer da ata.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO**

11.1 - A ata de registro de preço junto ao fornecedor será cancelada quando incorrer nas hipóteses e condições em lei e/ou nas condições abaixo:

11.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

11.1.2 - Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;

11.1.3 - Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

11.1.4 - Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;

11.1.5 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável no prazo preestabelecido nesta ata.

11.1.6 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.7 - Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

11.1.8 - Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados na lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.1.9 - Falir ou dissolver-se.

11.1.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

11.1.11 – Em razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **12 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – O detentor(a) da ata de registro de preço reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas.

12.2 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES:

13.1 – A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do(a) licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município de Marliéria.

13.2 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) A não execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

13.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata/Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

13.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.6 – O(A) licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata, no contrato e nas normas legais pertinentes.

## 14 – DAS MULTAS:

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções e multas:

- a. Advertência.
- b. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o município de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÉUTICO ABC FARMA

c. Multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;

d. Multa de 0,4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula da ata de registro de preços e seus anexos;

e. Multa de 5% (cinco por cento) por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas da ata de registro de preços e seus anexos, durante a prestação dos serviços;

f. Multa de 10% (dez por cento), caso venha desistir de prestar os serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

14.2 – A multa deverá ser recolhida ao município de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação, após adotados os procedimentos legais cabíveis.

14.3 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

## 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As exigências estabelecidas no Edital do Pregão n...../2022 ficam confirmadas nesta ata de registro de preço, devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e Lei 10.520 de 17/07/2002.

15.3 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata de registro de preço.

15.4 – Justos e acordados, firmam a presente ata de registro de preço, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Marliéria

\_\_\_\_\_  
Detentor(a) da Ata

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 59/2022

Pregão Presencial: 21/2022

Aquisição de medicamentos – TABELA - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO PELO CPRB (DESONERAÇÃO DA FOLHA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MG, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARA** \_\_\_\_\_ (**SER OPTANTE** ou **NÃO SER OPTANTE**) pelo CPRB (desoneração da folha), em atendimento ao art. 8º da Lei 12.546/2011.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contador  
CRC \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF \_\_\_\_\_